

LEI Nº 596, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960Dispõe sobre a execução da obra autorizada pelaLei nº 479, de 10 de abril de 1959

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ponte sobre o córrego "Sujo", na Avenida "7", ligando a cidade à Vila "Progresso", cuja execução foi autorizada pela Lei nº 479, de 10 de abril de 1959, deverá ser construída no próximo exercício de 1961, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se a Prefeitura dispuser de recursos.

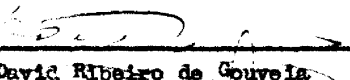
Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a construção da ponte a que se refere o art. anterior, deverá ser consignada uma dotação de Cr\$ 1.200.000,00 (um-milhão-e-duzentos-mil-cruzeiros) no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Fica anulada, no orçamento vigente, a dotação " 8 81 4 - Construção de uma ponte sobre o córrego "Sujo", na Avenida "7", no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um-milhão-e-duzentos-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 17 de novembro de 1960.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário